



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia

DECRETO Nº 2.459 DE 30 DE SETEMBRO DE 2022

(Autoriza Contratação de Empresa de Terceirização de Mão de Obra em caráter de urgência nos moldes do Art. 24, inciso IV da Lei de Licitações)

PAULO HENRIQUE FRANCESCHINI, Prefeito Municipal da Estância Climática de Analândia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei

CONSIDERANDO o termino do contrato com a empresa **FORTESEG SP1 - SERVIÇOS PATRIMONIAIS, FACILITIES E MONITORAMENTO LTDA;**

CONSIDERANDO que não foi possível a prorrogação do prazo contrato devido as exigências da empresa não previstas no contrato originário, tampouco no certame licitatório;

CONSIDERANDO a necessidade da contratação, tendo em vista que com o início do período de chuvas a demanda da manutenção dos espaços públicos aumenta;

DECRETA

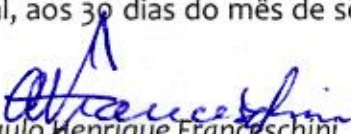
Artigo 1º - Fica autorizado, em caráter de urgência, a Contratação de Empresa de Terceirização de Mão de Obra nos moldes do Art. 24, inciso IV da Lei de Licitações, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, ou até termino de procedimento licitatório pertinente.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica Autorizado ao setor de contabilidade a proceder à suplementação de verba se necessário for.

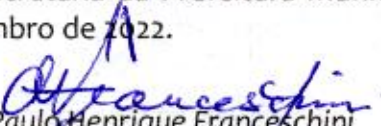
Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 30 dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois.


Paulo Henrique Franceschini
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia, em 30 de setembro de 2022.


Paulo Henrique Franceschini
Prefeito Municipal

